



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO

A Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA, através do setor de compras, vem solicitar COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, com o objetivo de obter pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para a Câmara, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações.

Interessados deverão enviar orçamentos no e-mail: compras@camarassp.ba.gov.br até o dia 20 de dezembro de 2023.

1.0 – DO OBJETO

1.1 – O presente termo de referência destina-se a contratação de empresa para especializada em Seguro para o Veículo abaixo especificado que compõem a frota da **Câmara Municipal de São Sebastião do Passé**, conforme quantitativos e especificações constante neste Anexo.

1.2 – O bem, objeto da contratação, é classificado como comum e de especificações usuais no mercado, o que impõe a utilização de licitação do tipo dispensa, com intuito de preservar a ampla competitividade e a obtenção da melhor proposta para a Administração.

1.3 - A opção pelo julgamento através do menor preço é devida por determinação legal, sendo o critério de julgamento da proposta será "MENOR PREÇO GLOBAL".

2.0 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A **contratação do Serviço de Seguro para Veículo da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé – BA** é requerida pelo Setor de Compras, para segurar o veículo adquirido pela Camara.

2.2 - A presente aquisição será feita em **lote único** de forma a se agrupar os itens com características semelhantes, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento das contratações, aquisição e recebimento dos materiais e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas do ramo de atividade.

3.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO A SER SEGURADO

3.1 - A empresa a ser Contratada, deverá fornecer de forma única e imediata de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente da Câmara, os seguinte equipamento:

ITEM	VEICULO	ANO/MODELO	CHASSIS	RENAVAN	VALOR NOTA FISCAL
1	ONIX PLUX LT, 1.0, TURBO 116CV	2023/2024	9BGEB69H0 RG235052	149597	R\$ 112.000,00

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SEGURO DO VEÍCULO OFICIAL

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de seguro total do veículo, decorrente de prejuízos causados nos casos de colisão; abalroamento; capotagem; queda de precipícios e de pontes; queda acidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo, furacão; terremoto; submersão



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

ITENS:

4.1. Cobertura tipo 1 – Total e/ou abrangente

4.1.1. Colisão;

4.1.2. Incêndio;

4.1.3. Roubo;

4.1.4. Responsabilidade Civil Facultativa de veículos – RCF-V;

4.1.5. Acidentes Pessoais de Passageiros – APP.

5. DO TIPO DE APÓLICE SEGURADA

Apólice de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação do bem segurado, assim como, item próprio para o bem adquirido, valor de franquia, bônus, etc.

6. DA DISPOSIÇÃO DO VEÍCULO

Conforme dispuser o órgão, a contratação do seguro incidirá sobre veículo de fabricação nacional, aplicando-se como Prêmio Referencial – PR que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como, valor de franquia, o previsto em tabela da Superintendência de Seguros Privados do Brasil – SUSEP.

7. DA EXPECTATIVA DO CONTRATO

7.1. Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado;

7.2. Pagamento de despesas extraordinárias no limite de até 10% (dez por cento) da indenização, na hipótese de ocorrência de sinistro com perda total do veículo segurado;

7.3. Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;

7.4. Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:

_ Assistência 24 horas

_ Reboque sem limite km;

_ Transporte alternativo;

_ Serviço de Táxi;

_ Socorro em caso de pane seca

_ Troca de pneu furado;

_ Serviço de chaveiro;

_ Hospedagem em hotel;

_ Passagens para acompanhantes, caso o segurado e/ou passageiros permaneçam hospitalizados por mais de 03 (três) dias;

7.5. Cobertura de vidros e retrovisores, faróis e lanternas protegidos em todo o território nacional quer seja em substituição ou reparos.

Observação: em caso de serviços de pintura, responsabilizar-se pelos danos causados em superfícies não suscetíveis ao produto utilizado (peças plásticas, borrachas, etc.), aplicando-se para os demais produtos de conservação ou película protetora que garanta sua elasticidade e



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

defenda contra intempéries.

Eventuais arranhões, batidas de pedra ou pequenos danos, devem ser imediatamente comunicados, para a mais breve realização dos serviços, evitando-se oxidação nas peças.

No caso de vidros, peças plásticas, tecidos internos, couro e/ou estofamento, pneus, garantia independente e especial, quando o caso assim necessitar.

8. DAS GARANTIAS A SEREM CONTRATADAS

8.1. Franquia

8.1.1. Casco - Franquia normal do Valor do casco

8.1.2. DM – Danos Materiais a Terceiros Não;

8.1.3. DP – Danos Pessoas a Terceiros Não;

8.1.4. APP – Morte Por Passageiro Não;

8.1.5. APP – Invalidez Por Passageiro Não;

8.1.6. DMH - Despesa Medica Hospitalar Não

Observação: Os serviços acima serão aplicados de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé - Bahia, podendo vir a ser incluídos outros itens não previstos e que se tornem necessários à utilidade e manutenção do veículo.

9.2. BÔNUS

1 (um) na primeira renovação sem sinistro;

2 (dois) na segunda renovação sem sinistro;

3 (três) na terceira renovação sem sinistro;

4 (quatro) na quarta renovação sem sinistro;

5 (cinco) na quinta renovação sem sinistro e assim sucessivamente até o 10 (dez) na décima renovação sem sinistro.

Observação: Havendo sinistro em veículo, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável, será aquele aplicado no ano anterior ao da reclamação.

10. DA NOMENCLATURA DO TIPO DE SEGURO A SER CONTRATADO

10.1. Renovação de Seguro – quando se tratar de veículos já previstos neste Termo de Referência.

10.2. Novo Seguro – quando se tratar de inclusão de veículo, mantendo-se a permanência dos seguros existentes neste Termo de Referência.

10.3. Endosso de Seguro – quando se tratar de substituição de veículo anteriormente objeto de cobertura.

11. DAS COBERTURAS

As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

11.1. COBERTURA COMPREENSIVA: colisão, incêndio e roubo – danos causados no Próprio veículo:



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

- a) danos causados no próprio veículo 100(cem por cento) tabela FIPE;
- b) casco e demais superfícies;
- c) vidros e retrovisores, faróis e lanternas.

11.2. Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V:

Danos Pessoais/Corporais (DC)

11.2.1. Danos Pessoais estimado em R\$ 100.000,00

11.2.2. Danos Materiais estimado em R\$ 100.000,00

11.3. Acidentes Pessoais Passageiros – APP:

- a) Morte estimado em R\$ 10.000,00
- b) Invalidez Permanente e Parcial em R\$ 10.000,00;
- c) Despesa Medica e Hospitalar em R\$ 10.000,00.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer o veículo em perfeitas condições físicas para a execução dos serviços rotineiros e eventuais da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé conforme critérios de uso da administração.

12.2. Comunicar qualquer discordância ou mudanças, no veículo, antes, durante e após a prestação do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização.

12.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e fabricantes, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da cobertura.

12.4. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência danosa ao veículo ou avarias havidas pela execução dos serviços.

13.2. Responsabilizar-se por qualquer outro evento que possa ocorrer.

13.3. Responsabilizar-se por todos os atos de direção dos seus profissionais.

13.4. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. No curso da execução do fornecimento/serviço, caberá a Câmara Municipal de São Sebastião do Passé, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos a serem entregues.

14.2. Fica designado(a) e devidamente autorizado(a) para a exercer a função de gestor/fiscal do contrato, o(a) servidor(a), Sr. Sr. **LEILA BEZERRA FRANÇA**, através da Portaria nº 003/2023 de 02 de janeiro de 2023.

14.3. A fiscalização exercida não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa contratada, inclusive por danos que possam ser causados a Câmara Municipal de São Sebastião



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

do Passé ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa contratada na execução do contrato.

14.4. O servidor referido anotarà, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15. DO PRAZO DO CONTRATO

15.1. O prazo do contrato de seguro será de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

Observação: a aceitação do seguro e, conseqüente emissão de apólice estará condicionada a simples assinatura da proposta por parte da Câmara, respaldada pela Seguradora Contratada, convalidando-se os atos desde então;

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento poderá ser efetuado em 01 (uma) parcela única fixa.

São Sebastião do Passé, 18 de dezembro de 2023.

Tais dos Santos Mendes
Agente de Compras